



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI N.º 2.490, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para a empresa **CÍRCULO IND COM DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA – ME**, na forma de pagamento de aluguel, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro no valor máximo de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para pagamento de aluguel de imóvel nesta cidade, para a instalação da empresa **CÍRCULO IND COM DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA – ME**, com sede a Avenida Colonizador Roque Guedes, 1000, Jardim Eldorado, Setor Leste, Colíder/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 36.895.746/0001-58, que atuará no ramo de fabricação de móveis com predominância de madeira.

**Art. 2º** A concessão do benefício será através do repasse do valor à empresa beneficiada, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prazo final da concessão do incentivo, ficando a empresa, obrigada em apresentar mensalmente ao Município o comprovante do pagamento do aluguel.

**Parágrafo único.** A empresa beneficiada obriga-se a comprovar semestralmente à Gerência de Desenvolvimento Econômico, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada, a geração de 10 (dez) novos empregos, logo após o início das atividades no local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 3º** Ficará cancelado o incentivo de que trata esta Lei, se a empresa beneficiada vier encerrar suas atividades antes do término do período estipulado no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 20 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 01/2023**

**Poder Executivo Municipal**